

*Rebelo  
Ferreira  
Matos  
Albernaz  
Costa Brás  
Oliveira  
Fátima  
Gonçalves  
Neto  
Pereira  
Fernando  
Júlio  
Bernardino  
Pinto*

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, para o preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., na categoria de enfermeiro gestor, para a Divisão de Intervenções Comportamentos Aditivos e Dependências.

### ATA NÚMERO UM

Ao décimo dia do mês de fevereiro de 2023, pelas 10 horas, nas instalações da sede do ACES Dão Lafões na Avenida António José de Almeida – Edifício MAS em Viseu, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego previamente constituída, para o preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., na categoria de enfermeiro gestor, da Carreira Especial de Enfermagem, nas áreas de Comunitária, Reabilitação, Saúde Mental e Psiquiátrica, cuja abertura foi autorizada ao abrigo do disposto nos Despachos n.º 11398-C/2021 de 18 de novembro e despacho n.º 4046/2022, publicado no Diário da Republica de 7 de abril de 2022 e na sequência das deliberações do Conselho Diretivo de 7 de dezembro de 2022 e de 2 de fevereiro de 2023, com a seguinte vaga: -----

1 vaga para a Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências. -----

O júri é constituído por: -----

Maria Helena Figueiredo de Sousa Rebelo, Enfermeira Gestora do ACES Dão Lafões, como Presidente; Maria Fernandes Matos Albernaz, Enfermeira Gestora do ACES Dão Lafões, como 1ª Vogal efetiva que substitui a Presidente nas suas ausências e impedimentos; Marina Maria Costa Brás Oliveira, Enfermeira Gestora do ACES Dão Lafões, como 2ª Vogal efetiva; Maria de Fátima Gonçalves Neto Pereira, Enfermeira Gestora do ACES Pinhal Litoral, como 1ª Vogal suplente; Fernando Júlio Bernardino Pinto, Enfermeiro Gestor do ACES Dão Lafões, como 2º Vogal suplente, todos da Administração Regional de Saúde do Centro, IP. -----

Decidiu o júri que a elaboração dos critérios de avaliação dos candidatos a este procedimento concursal deverá ser feita por todos os elementos do júri, efetivos e suplentes, para que todos possam participar nas atividades do concurso, nas situações previstas na lei ou em caso de elevado número de candidatos. Terá ainda apoio de um trabalhador pertencente ao serviço onde se realize o procedimento concursal. -----

O júri reuniu com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1-Análise de legislação em vigor, carreira de enfermagem, portaria n.º 153/2020 de 23 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, após o qual deu início à elaboração da grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

2-O júri deliberou que os métodos de seleção são de acordo com os artigos n.ºs 6, 7, e 8 da portaria n.º 153/2020 de 23 de junho, a avaliação curricular e a prova pública de discussão

curricular, com a apreciação e discussão do projeto de gestão e administração dos serviços de saúde. -----

-Assim, neste concurso serão utilizados os seguintes métodos de seleção: -----

a) Avaliação curricular (AC); -----

b) Prova Pública de Discussão Curricular (PPDC), com apreciação e discussão do projeto de gestão e administração dos serviços de enfermagem. -----

O projeto deve conter no máximo 10 (dez) páginas, com letra Trebuchet MS 11, texto justificado e espaçamento de 1,5 (não se contabilizam capa, índice, siglas e abreviaturas, anexos, apêndices e outros elementos estruturais). -----

Na classificação dos métodos referidos adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que tenham obtido classificação inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou fases, não sendo aplicado o método seguinte, de acordo com o nº 3 do artigo 11º da Portaria nº 153/2020, de 23 de junho. -----

Formula a aplicar na Classificação Final (CF) = (0,40xAC) + (0,60xPPDC) -----

**AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)**-----

Da avaliação curricular fazem parte os critérios definidos no artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho. -----

A apresentação do curriculum deve ser elaborada em modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas em número de páginas não superior a 10, datado e assinadas todas as páginas. -----

As atividades descritas no curriculum vitae devem ser devidamente documentadas, não sendo consideradas as que não estejam comprovadas. -----

A avaliação curricular será expressa de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos parâmetros a avaliar. -----

**AC = EP + PGTC + AFF + AFM + TPC + ECE + DRPMC + ADI + POSCP + FGSS** -----

Sendo que: -----

**EP - Exercício Profissional** na área do local de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho (**máximo 4 valores**), de acordo com a seguinte valoração: -----

- Com competência acrescida avançada em gestão atribuída pela Ordem Enfermeiros (OE) – **0,50 valores**; -----
- Tempo de serviço na categoria de enfermeiro especialista: -----  
≥ 3 anos e < 5 anos – **0,25 valores**; -----  
≥ 5 anos e < 10 anos – **0,50 valores**; -----

*Handwritten notes:*  
20/10/23  
HBOL  
FF  
FF

≥ 10 anos – **0,75 valores.** -----

- Tempo de serviço como enfermeiro nomeado em funções de direção ou chefia e/ou nomeado no cargo de Vogal de Enfermagem do Conselho Clínico e de Saúde ou Enfermeiro Diretor: -----

> 1 ano e < 3 anos – **0,5 valores;** -----

≥ 3 anos – **1,5 valores.** -----

- Nota quantitativa da avaliação do desempenho do último biénio avaliado: -----  
avaliação do desempenho ≥ 2 e < 3 – **0,25 valores;** -----  
avaliação do desempenho ≥ 3 e < 4 – **0,50 valores;** -----  
avaliação do desempenho ≥ 4 e < 4,5 – **0,75 valores;** -----  
avaliação do desempenho ≥ 4,5 – **1 valor.** -----

Na ausência de avaliação do desempenho pelo SIADAP 3, por motivos não imputados ao candidato e devidamente comprovados, serão atribuídos **0,25 valores.** -----

**PGTC - Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da Qualidade em Saúde (máximo 1 valor).** Apenas serão considerados grupos de trabalho e ou comissões inseridas no âmbito da qualidade em saúde, processos de acreditação e júri de concurso, em instituições de saúde de acordo com a seguinte valoração: -----

- **0,50 valores** por cada coordenação de grupo de trabalho/comissão/presidente de júri; ---
- **0,25 valores** por cada participação em grupo de trabalho/comissão/membro de júri. ----

**AFF - Atividades Formativas Frequentadas (máximo 1 valor),** de acordo com a seguinte valoração: -----

Serão consideradas as ações de formação estruturadas (formações em serviço, congressos, simpósios, pós graduações, entre outras) que se inserem nos domínios das ciências de enfermagem, sociais e humanas, e realizadas em estruturas idóneas, tais como Escolas Superiores de Enfermagem, outras Instituições de Ensino Superior, Associações de Profissionais de Saúde, Sindicatos de Enfermagem, Ordem dos Enfermeiros, Departamentos de Formação de Instituições e Serviços de Saúde, que estejam devidamente comprovadas pelos respetivos dirigentes/responsáveis, e com conclusão até à data de publicação do aviso de abertura do presente procedimento concursal. -----

Serão contabilizadas as horas explícitas, na ausência de referência do número de horas, serão contabilizadas 7 horas por dia completo. -----

Só serão contabilizadas as atividades de formação realizadas após o término do Curso de Enfermagem que conferiu o grau de Enfermeiro. Considerando a evolução do conhecimento, a contabilização é circunscrita às ações de formação frequentadas com data posterior a 1 de janeiro de 2018, de acordo com a seguinte valoração: -----

• **0,20 valores** por cada 10 horas de formação frequentada. -----  
**AFM - Atividades Formativas Ministradas (máximo 2 valores)** – apenas serão consideradas atividades formativas ministradas no âmbito da Saúde, certificadas por estruturas formativas, ou pelo dirigente máximo da instituição, ou pelo Vogal de Enfermagem do Conselho Clínico e de Saúde ou Enfermeiro Diretor, com data posterior a 1 de janeiro de 2018, de acordo com a seguinte valoração: -----

• **0,10 valores** por cada hora de formação ministrada. -----  
**TPC - Trabalhos Publicados em Revistas Científicas ou Comunicações em eventos Científicos no âmbito de Enfermagem (máximo 1 valor)** - não são considerados trabalhos realizados no âmbito da formação académica: licenciaturas, pós-licenciaturas, mestrados e outras pós-graduações: -----

- **0, 25 valores** por cada trabalho publicado em revistas científicas como autor; -----
- **0, 10 valores** por cada comunicação/poster em evento científico de enfermagem ou como coautor em revistas científicas. -----

**ECE - Experiência de Coordenação de Equipas (máximo 3 valores).** Apenas serão consideradas experiências de coordenação de equipas na área da saúde, designadas pelo órgão Máximo de Gestão da Instituição ou Tutela, Enfermeiro Vogal do Conselho Clínico e de Saúde/Presidente da Direção de Enfermagem/Enfermeiro Diretor, de acordo com a seguinte valoração: -----

• **1 valor** por cada ano de coordenação; -----  
**DRPMC- Desenvolvimento como Responsável de Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou de grupos de trabalho (máximo 2 valores)** - apenas serão considerados responsáveis de projetos de melhoria contínua na área da qualidade e/ou de grupos de trabalho institucionais, certificado pelo órgão Máximo de Gestão da Instituição ou Tutela, Enfermeiro Vogal do Conselho Clínico e de Saúde/Presidente da Direção de Enfermagem/Enfermeiro Diretor, de acordo com a seguinte valoração: -----

• **0, 5 valores** por cada projeto e/ou grupo de trabalho, como responsável. -----  
**ADI -Atividades Docentes e/ou de Investigação** relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (**máximo 2 valores**) - são consideradas as lecionadas na área de enfermagem em estabelecimentos de ensino superior e projetos de investigação realizados fora do âmbito de percursos académicos, de acordo com a seguinte valoração: -----

• **0,20 valores** por cada 10 horas de atividade docente na área de enfermagem até ao máximo de 1 valor; -----

• **0,10 valores** por cada orientação de alunos em ensino clínico da especialização em enfermagem até ao máximo de 0,50 valores; -----

*Jose B  
BOL  
Sob*

• **0,50 valores** por cada projeto de investigação no âmbito da área de exercício profissional. --  
**POSCP - Participação em Órgãos Sociais de Sociedades Científicas, de Associações Profissionais ou de Associações Sindicais (máximo 2 valores)**, de acordo com a seguinte valoração: -----

• **1 valor** por cada mandato. -----  
**FGSS - Formação em Gestão de Serviços de Saúde (máximo 2 valores)** - apenas será considerada a formação realizada em instituições de ensino superior que contemple no mínimo 30 ECTs, de acordo com a seguinte valoração. -----

• **0,50 valores** - Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde; -----

• **1,50 valores** - Mestrado / Doutoramento em Gestão de Serviços de Saúde. -----

**PROVA PÚBLICA DE DISCUSSÃO CURRICULAR (PPDC)** - a prova pública de discussão curricular visa determinar a competência profissional e/ou científica dos candidatos, a sua capacidade de gestão e liderança e a sua capacidade estratégica de intervenção e negociação, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a prova, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, argumentação e clareza do discurso, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a preencher.-----

Este método de seleção tem a duração máxima de 60 minutos, distribuídos da seguinte forma: --

- a) até 15 minutos iniciais, destinados ao candidato para exposição do seu currículo profissional e do seu projeto de gestão e administração dos serviços de enfermagem; ----
- b) 20 minutos para o júri; -----
- c) 25 minutos a utilizar pelo candidato, na sua defesa final. -----

Nos termos do nº2 e nº5 do artigo 8, da Portaria nº 153/2020, de 23 de junho, os resultados da prova pública de discussão curricular são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri presente na PPDC, numa escala de 0 a 20 valores. -----

De acordo com os critérios será utilizada a formula: **PPDC = A+B+C+D** -----

**A - Capacidade de comunicação, de argumentação e clareza do discurso (máximo 6 valores)**, de acordo com a seguinte valoração: -----

- Comunicação com discurso pouco claro, marcas de oralidade, pouca fundamentação científica, terminologia técnica vaga e reduzida capacidade de argumentação: 0 a ≤ 2 valores; -----
- Comunicação com discurso claro, razoável fundamentação científica, terminologia técnica clara e boa capacidade de argumentação: >2 a ≤ 4 valores; -----

- Comunicação com discurso expressivo e fluente, excelente fundamentação científica, terminologia técnica objetiva e bem contextualizada, elevada e segura capacidade de argumentação: >4 a 6 valores; -----

**B - Coerência do projeto com a missão, visão e valores institucionais (máximo 4 valores),** de acordo com a seguinte valoração: -----

- Ausência de coerência do projeto apresentado com a missão, visão e valores da instituição a concurso: até 0,5 valores; -----
- Coerência do projeto apresentado com a missão, visão e valores da instituição a concurso: > 0,5 a  $\leq 2$  valores; -----
- Coerência, organização e método do projeto apresentado com a missão, visão e valores da instituição a concurso: >2 a 4 valores; -----

**C - Contributo para o desenvolvimento profissional da equipa (máximo 4 valores),** de acordo com a seguinte valoração: -----

- Projeto apresentado, sem contributos para o desenvolvimento profissional da equipa: até 0,5 valores; -----
- Projeto apresentado, com alguns contributos mas deficiente articulação para o desenvolvimento profissional da equipa: > 0,5  $\leq 2$  valor; -----
- Projeto apresentado, com muitos contributos e boa articulação, para o desenvolvimento profissional da equipa: > 2 a  $\leq 4$  valores. -----

**D - Contributo para uma liderança eficaz que conduza a motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos/indicadores (máximo 6 valores),** de acordo com a seguinte valoração: -----

- Na apresentação e discussão do projeto de gestão, não se identificam contributos de liderança que conduzam a motivação da equipa, nem faz recurso a indicadores de produtividade e de resultado em saúde, da organização: 0,5 valores; -----
- Na apresentação e discussão do projeto de gestão, identificam-se contributos de liderança que conduzam à motivação da equipa e respetivos indicadores de produtividade ou resultado em saúde para a organização. Por cada contributo/indicador (es): 1 valor; -----

**Aspetos a considerar**-----

- Só serão valorizadas as atividades e experiências realizadas até à data de publicação do aviso de abertura do presente procedimento concursal; -----
- O júri poderá exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito; -----

- Serão apenas considerados os documentos comprovativos das atividades formativas e/ou desenvolvidas, se devidamente datados e assinados, de forma clara, por entidade idónea ou órgão de administração ou direção; -----

- Não será contabilizada a experiência profissional adquirida em regime de acumulação de funções. -----

**Resultados e ordenação final dos candidatos** -----

O júri decidiu que a pontuação será considerada até às centésimas e, em caso de igualdade de valoração são aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos no n.º 1 e no n.º 3 do Artigo 29º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho: -----

a) se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais; -----

b) detenham a categoria para a qual foi aberto o procedimento concursal; -----

c) possuam maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro, devidamente comprovado; -----

Subsistindo a situação de igualdade de valoração após a aplicação dos critérios referidos, aplicam-se ainda os seguintes critérios: -----

d) maior pontuação na Prova Pública de Discussão Curricular; -----

e) tenham obtido maior pontuação no item de tempo de exercício profissional na profissão de enfermagem; -----

f) possuam classificação final mais elevada na especialidade em enfermagem; -----

g) detenham habilitação académica de grau mais elevado. -----

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. -----

**Critérios de Exclusão:** -----

- Faltar a um dos métodos de seleção; -----
- Ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou fases, não sendo aplicado o método seguinte, de acordo com o n.º 3 do Artigo 11º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho; -----
- Não apresentem os documentos inicialmente exigidos; -----
- Entrega de candidatura fora do prazo estipulado; -----
- Apresentem a candidatura enviada por um outro meio ou forma, que não a designada; --
- Apresentem documentos ou declarações falsas; -----
- Apresentem incoerência entre o declarado e a validação documental feita pelo júri. -----

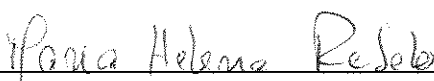
*Zafra*  
*Luiz*  
*BOL*  
*H*  
*Seab*

**Casos Omissos** -----

Em situações não previstas na presente ata o júri decidirá no respeito pelos princípios e pela legislação em vigor. -----

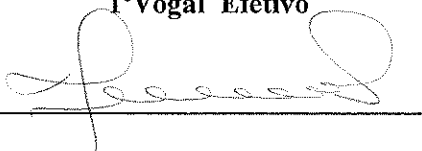
Por nada mais haver a deliberar foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos elementos do júri. -----

**O Júri  
Presidente**



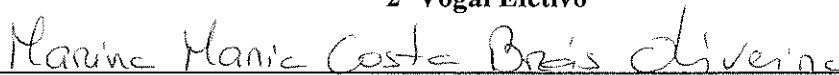
*Maria Helena Figueiredo de Sousa Rebelo*

**1º Vogal Efetivo**



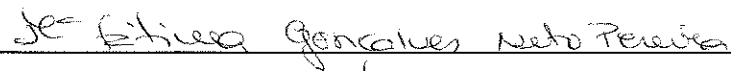
*Maria Fernandes de Matos Albernaz*

**2º Vogal Efetivo**



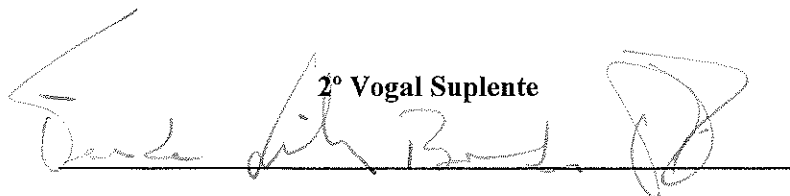
*Marina Maria Costa Brás Oliveira*

**1º Vogal Suplente**



*Maria de Fátima Gonçalves Neto Pereira*

**2º Vogal Suplente**



*Fernando Júlio Bernardino Pinto*